

NOTA ORIENTATIVA 001/2020

João Pessoa, 13 de março de 2020

ASSUNTO: Renovação da adesão ao Programa Mais Médicos pelo Brasil

O Ministério da Saúde publicou os Editais de Chamamento Público Nº 5 para Adesão de médicos ao Programa de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde - Projeto Mais Médicos para o Brasil e Edital Nº 06, de 11 de março de 2020 - Renovação da Adesão de Municípios e do Distrito Federal ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

De acordo com Edital, na Paraíba 43 municípios estão elegíveis a renovação do programa, totalizando 98 vagas que possivelmente serão preenchidas. Tais vagas, serão destinadas a ocupação pelos médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País, selecionados por meio do Edital/SAPS/MS nº XX, de XX de março de 2020, para participação no Projeto pelo **período de 1 (um) ano**.

Não poderão participar do presente chamamento público os entes federativos que não constem na lista de municípios elegíveis disponibilizada no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

Para renovar a adesão ao Programa Mais Médicos para o Brasil, o gestor municipal precisa seguir os seguintes passos:

1. Os municípios elegíveis para este chamamento público que tenham interesse, **deverão renovar o Termo de Adesão e Compromisso** (modelo anexo) segundo as regras do presente Edital, sob pena de não preenchimento da(s) vaga(s) disponível(is).
2. Para renovação da adesão das vagas previamente autorizadas e disponibilizadas para ocupação no Projeto Mais Médicos para o Brasil, os gestores deverão **acessar o SGP**, através do endereço eletrônico **<http://maismedicos.gov.br>**, **dias 16 e 17 de março das 8h às 18h**, horário de Brasília, segundo cronograma estabelecido, e seguir os seguintes passos:
 - a) aceitar o Termo de Renovação da Adesão e Compromisso, concordando com todas as condições, normas e exigências estabelecidas para o Projeto Mais Médicos para o Brasil de que trata este Edital;
 - b) após a renovação da adesão, por meio do aceite ao Termo de Renovação da Adesão e Compromisso, os gestores deverão realizar a confirmação de vagas por meio eletrônico, através do Sistema de Gerenciamento de Projetos (**SGP**).
3. Constará no SGP, para fins de confirmação, a quantidade de vagas disponibilizada ao município, no âmbito do Programa Mais Médicos para o Brasil.
4. Para que seja efetivada e confirmada a vaga, o município deverá indicar o número de vagas pretendida por UBS respeitando o limite de vagas disponíveis constante do SGP.

5. **ATENÇÃO GESTOR** – Nas situações em que o gestor do município que pretenda renovar a adesão tenha sido alterado, é essencial, sob pena de não ser validada a renovação da adesão:

a) previamente a renovação da adesão das vagas, o **envio da solicitação de mudança de gestor por meio do SGP**, anexando uma cópia do documento de identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do ato de publicação da nomeação na imprensa oficial, e do termo de nomeação ou posse do(a) prefeito(a) ou do secretário(a) municipal de saúde, subscritor da Renovação da Adesão e Compromisso; e

b) indicar representante legal responsável pelo acompanhamento da participação do município no Projeto Mais Médicos para o Brasil, com os respectivos dados de endereço eletrônico, endereço e telefone funcional para contato.

6. Para que seja efetivamente consumada e validada a renovação da adesão ao Projeto, após o preenchimento do formulário eletrônico, deve ser feita a inserção dos documentos exigidos, se for o caso, e aceite do Termo de Renovação da Adesão e Compromisso, e então deverá ser selecionada a opção “**confirmar a Renovação da Adesão**”.

7. As informações declaradas e documentos inseridos no SGP serão de inteira responsabilidade do gestor municipal interessado na renovação da adesão ao Projeto, dispondo a Coordenação do Projeto da prerrogativa de excluir o município que não preencher adequada e integralmente o formulário, não enviar os documentos de forma completa, correta ou prestar informações comprovadamente inverídicas.

8. A inserção eletrônica no SGP de documentos com resolução que não viabilize a leitura integral, implicará a invalidação do pedido de renovação da adesão.

9. A Secretaria de Atenção Primária à Saúde – SAPS/MS – disponibilizará no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, a relação dos municípios com adesão renovada e o número de vagas confirmadas.

10. A disponibilização da lista dos municípios com adesão renovada, nos termos deste Edital, confere eficácia aos Termos de Renovação de Adesão e Compromisso, celebrados pelos mesmos.

É dever do ente federativo participante do Projeto manter **atualizados os dados cadastrados no SGP, inserir e apresentar documentos de forma legível, observar o cronograma e eventuais alterações e/ou complementações, e acompanhar a divulgação das informações pertinentes a este Edital** e ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, através do sítio eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

Todo os materiais referentes a esse processo podem ser encontrados no site <http://maismedicos.gov.br>, como também, através dos links abaixo:

Edital nº 05, de 11 de março de 2020 Chamamento Público para Adesão de Médicos ao Programa de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde -Projeto Mais Médicos para o Brasil.
http://maismedicos.gov.br/images/PDF/Edital_medico_publicacao_DOU_11.03.2020_19ciclo-2.pdf

Edital nº 06, de 11 de março de 2020 da Renovação da Adesão de Municípios e do Distrito Federal ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.
(http://maismedicos.gov.br/images/PDF/Cronograma_edital_municipio_11.03.2020_19ciclo.pdf)

Cronograma para adesão de médicos:
http://maismedicos.gov.br/images/PDF/Cronograma_edital_medico_11.03.2020_19ciclo.pdf

Cronograma para adesão dos municípios:
http://maismedicos.gov.br/images/PDF/Cronograma_edital_municipio_11.03.2020_19ciclo.pdf

Por fim, a equipe do COSEMS e os apoiadores da Rede Colaborativa estarão à disposição dos senhores (as) gestores (as) para ajudá-los (as) nesse processo, como forma de garantir que todas as vagas oferecidas neste edital sejam preenchidas e o cuidado à saúde da população na Atenção Primária à Saúde seja fortalecido.

Assessoria Técnica
COSEMS - PB

ANEXO1

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS NA PARAÍBA, DE ACORDO COM EDITAL SAPS/MS Nº 6, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Município de Lotação	Perfil Município	Vagas Elegíveis
1.ALAGOA NOVA	7 - Extrema Pobreza	1
2.ARARUNA	7 - Extrema Pobreza	2
3.AREIA	7 - Extrema Pobreza	2
4.AROEIRAS	7 - Extrema Pobreza	1
5.BANANEIRAS	7 - Extrema Pobreza	1
6.BAYEUX	3 - Capitais e RM	2
7.BONITO DE SANTA FE	7 - Extrema Pobreza	2
8.BOQUEIRAO	3 - Capitais e RM	2
9.CABEDELO	3 - Capitais e RM	10
10.CAICARA	6 - Áreas vulneráveis	1
11.CAJAZEIRAS	6 - Áreas vulneráveis	2
12.CALDAS BRANDAO	6 - Áreas vulneráveis	1
13.CARAUBAS	6 - Áreas vulneráveis	1
14.CONCEICAO	7 - Extrema Pobreza	1
15.CONDE	7 - Extrema Pobreza	2
16.CONGO	7 - Extrema Pobreza	1
17.CRUZ DO ESPIRITO SANTO	7 - Extrema Pobreza	1
18.GADO BRAVO	7 - Extrema Pobreza	1
19.GUARABIRA	2 - Grupo II do PAB	2
20.ITAPOROROCA	7 - Extrema Pobreza	1
21.JERICO	6 - Áreas vulneráveis	1
22.JOAO PESSOA	3 - Capitais e RM	33
23.JURUPIRANGA	7 - Extrema Pobreza	1
24.JURU	7 - Extrema Pobreza	1
25.MAMANGUAPE	3 - Capitais e RM	1
26.PATOS	5 - G100	1
27.PIANCO	7 - Extrema Pobreza	1
28.PILAR	7 - Extrema Pobreza	1
29.POCINHOS	7 - Extrema Pobreza	1
30.POCO DANTAS	7 - Extrema Pobreza	1
31.POMBAL	6 - Áreas vulneráveis	1
32.PRINCESA ISABEL	6 - Áreas vulneráveis	2
33.PUXINANA	3 - Capitais e RM	2
34.3SANTA RITA	5 - G100	1
5.SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	7 - Extrema Pobreza	1
36.SAO MIGUEL DE TAIPU	7 - Extrema Pobreza	2
37.SAO VICENTE DO SERIDO	7 - Extrema Pobreza	1
38.SERRA REDONDA	7 - Extrema Pobreza	1
39.SOLANEA	7 - Extrema Pobreza	2
40.SOLEDADE	6 - Áreas vulneráveis	2
41.SOSSEGO	7 - Extrema Pobreza	1
42.SUME	6 - Áreas vulneráveis	2
43VIEIROPOLIS	7 - Extrema Pobreza	1

ANEXO 2

MODELO DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

TERMO DE RENOVAÇÃO DA ADESÃO E COMPROMISSO Projeto Mais Médicos para o Brasil

TERMO DE RENOVAÇÃO DA ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIO DE _____ PARA RENOVAÇÃO DA ADESÃO AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL. A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – SAPS/MS, CNPJ nº 000.394.544/0108-14, neste ato representado por CAROLINE MARTINS JOSÉ DOS SANTOS, Secretária de Atenção Primária à Saúde Substituta do Ministério da Saúde (SAPS/MS), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", 7º andar, sala 716 - CEP 70.058-900, Brasília (DF), e o DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIO DE _____, (endereço, CNPJ), neste ato representado por _____, (qualificação), nos termos da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e das demais normas de regência do Projeto, resolvem celebrar o presente Termo de Renovação da Adesão e Compromisso para o Projeto Mais Médicos para o Brasil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a renovação da adesão e compromisso do Distrito Federal ou do município de _____ ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do Edital/SAPS/MS nº 06, de 11 de março de 2020, bem como definir obrigações e responsabilidades mútuas com a finalidade de realizar aperfeiçoamento de médicos na Atenção Primária à Saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), mediante oferta de cursos de aperfeiçoamento e extensão por instituição pública de educação superior e atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA

2.1. O Distrito Federal ou município executará suas ações no Projeto Mais Médicos para o Brasil, orientado pelas premissas dispostas na Política Nacional de Atenção Básica, definida nos termos da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXII, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB e nas normas regulamentadoras do Projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS/DSEI E DISTRITO FEDERAL NO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

3.1. Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Renovação da Adesão e Compromisso, o Distrito Federal ou município deverá atender aos seguintes aspectos relativos aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, além de outros que podem ser estabelecidos pela Coordenação do Projeto:

- a) receber, acolher e recepcionar os médicos participantes e adotar as providências necessárias para a acomodação dos mesmos quanto às atividades na Unidade Básica de Saúde (UBS), podendo, excepcionalmente, em caso de necessidade e, somente enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019, intercalar a atuação dos médicos na UBS, com plantões na rede assistencial do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a garantir a assistência aos casos suspeitos e confirmados de infecção pelo novo Coronavírus, respeitada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais destinadas às atividades assistenciais e de formação no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil;
- b) inserir o médico participante do Projeto, em eSF - Equipe de Saúde da Família em regiões prioritárias para o SUS, respeitando os critérios de distribuição estabelecidos no Projeto, e mantê-los durante a vigência do Termo de Renovação da Adesão e Compromisso;
- c) manter, durante a execução do Projeto, as eSF - Equipe de Saúde da Família atualmente constituídas com médicos não participantes do Projeto, inclusive aqueles vinculados mediante regime de emprego público e contrato temporário na forma da lei;
- d) não substituir médicos que já compõem as eSF - Equipe de Saúde da Família pelos médicos participantes do Projeto, exceto em casos de necessidade de reorganização entre as eSF - Equipe de Saúde da Família constituídas no município;

- e) priorizar a alocação dos médicos participantes do Projeto nas eSF - Equipe de Saúde da Família que não estejam constituídas com médicos e/ou que atendam populações que dependam exclusivamente da atenção do SUS e/ou atendam populações vulneráveis e historicamente excluídas, tais como, Ribeirinhas, Fluviais, Quilombolas, Assentados e Indígenas;
- f) constituir novas eSF - Equipes de Saúde da Família após a prévia inserção de médicos participantes do Projeto nas equipes em funcionamento sem médicos, conforme alínea “d” do presente termo de Renovação da Adesão e Compromisso;
- g) quando da apresentação do médico no município para o início das atividades, informar no Sistema de Gerenciamento de Programas (SGP) o número do CNES da Unidade de Saúde e INE da equipe em que o médico irá atuar;
- h) cadastrar o médico participante no SCNES e identificá-lo na respectiva eSF - Equipe de Saúde da Família em que atuará, de acordo com orientações expedidas pelo Ministério da Saúde, a partir da apresentação do médico no município;
- i) garantir a alimentação do Sistema de Informação da Atenção Primária, pelo médico, nos termos das Portarias regulamentares do sistema;
- j) manter os dados do gestor e coordenador responsável atualizado, e, em caso de mudança do gestor, solicitar, de imediato, novo cadastramento no SGP;
- k) acompanhar o cumprimento da carga horária, atividades previstas no Projeto e avaliar o desempenho dos médicos para fins de certificação das atividades de ensino-serviço;
- l) confirmar a veracidade dos registros de produção do médico participante no SGP (importadas da alimentação do e-SUS) para fins de validação da bolsa;
- m) fornecer condições adequadas para a atuação do médico participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como estrutura da Unidade de Saúde adequada, com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos e insumos necessários e instalações sanitárias para o desempenho das atividades;
- n) oferecer transporte adequado e seguro para o médico participante do Projeto deslocar-se para o local de desenvolvimento das atividades nas Unidades Básicas de Saúde, apenas em caso de locais de difícil acesso;
- o) atuar em cooperação com os entes federativos e instituições de educação superior, no âmbito de sua competência, para as ações de execução do Projeto;
- p) atuar em parceria com a instituição de educação superior responsável pelo eixo aperfeiçoamento e extensão (2º ciclo formativo) dos médicos participantes do Projeto, inclusive na definição e execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil;
- q) exercer, em conjunto com o supervisor, a forma de cumprimento da carga horária, o acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 40 horas semanais para o Projeto Mais Médicos, nas atividades que envolverão componente assistencial na modalidade integração ensino-serviço (respeitando as atividades de supervisão) e nas atividades teóricas do 2º ciclo formativo para o Projeto Mais Médicos para o Brasil, ressalvadas as especificidades das equipes de saúde da família ribeirinhas, fluviais e equipes de saúde indígena;
- r) comunicar imediatamente à Coordenação do Projeto os afastamentos, períodos de descanso, ausências justificadas ou injustificadas, solicitação de desligamento do participante, irregularidade ou denúncia que tenha ciência em razão de atos de terceiros ou de ofício para que sejam adotadas as providências pertinentes e necessárias ao bom andamento e execução do Projeto;
- s) adotar as providências necessárias para garantir a atenção à saúde ao médico participante, por meio do Sistema Único de Saúde e/ou outros mecanismos públicos de Assistência Social;
- t) articular com os órgãos responsáveis pela Segurança Pública, na esfera municipal, a fim de garantir a integridade física dos médicos participantes;
- u) manter atualizados os dados do município ou do Distrito Federal, do gestor municipal e do responsável indicado para acompanhamento do Projeto, no SGP;

- v) garantir acesso virtual ou telefônico ao Telessaúde Brasil Redes, conforme disponibilidade de rede do município; e
- w) garantir para médica gestante a dispensa das ações de aperfeiçoamento para realizar, no mínimo, 7 (sete) consultas médicas e demais exames complementares.

3.2. São responsabilidades do município ou do Distrito Federal no Projeto Mais Médicos para o Brasil:

- a) garantir moradia para o médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil que tenha condições de habitabilidade e atenda ao padrão médio de moradia da localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação pelo município, conforme norma de regência. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade: boas condições de infraestrutura física e sanitária do imóvel; segurança; disponibilidade de energia elétrica; e abastecimento de água;
- b) garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

4.1. Constituem obrigações do Ministério da Saúde:

- a) selecionar e encaminhar, segundo os critérios estabelecidos no Projeto, médicos para os municípios que celebram o presente Termo de Renovação da Adesão e Compromisso;
- b) garantir o pagamento da bolsa-formação ao médico participante do Projeto, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, conforme as regras de validação das atividades;
- c) garantir o pagamento de ajuda de custo destinada a compensar as despesas de instalação dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil e das passagens do médico participante e de sua família, conforme definido em ato conjunto dos Ministérios da Saúde e do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- d) articular com os órgãos responsáveis pela Segurança Pública, na esfera federal, a fim de garantir a integridade física dos médicos participantes;
- e) garantir, a realização das ofertas pedagógicas aos médicos participantes do Projeto, a serem oferecidas em parceria com instituições de educação superior brasileiras; e
- f) garantir aos médicos participantes do Projeto a inscrição em serviços de Telessaúde.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. O Distrito Federal ou município que deixar de cumprir suas atribuições, estabelecidas conforme as regras do Projeto e do presente Termo de Renovação da Adesão e Compromisso poderá ser descredenciado do Projeto Mais Médicos para o Brasil ou ter suas vagas suspensas, observados os seguintes termos:

- a) O Distrito Federal ou município será notificado das irregularidades apuradas, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar manifestação e justificativas, para análise pela Coordenação do Projeto;
- b) Decorrido o prazo estabelecido na alínea anterior, com ou sem manifestação por parte do ente federativo a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil decidirá quanto ao descredenciamento ou indicará a necessidade de adoção de providências pelo município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período;
- c) A Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá estabelecer, inclusive previamente ao prazo de manifestação, penalidades de bloqueio de vagas e remanejamento de médicos, devidamente justificadas;
- d) Não sendo adotadas pelo ente federativo as providências determinadas pela Coordenação do Projeto no prazo fixado na alínea “b”, poderá ser excluído do Projeto ou serão descredenciadas as vagas objeto de questionamento;
- e) Na hipótese de que trata a alínea “d”, o médico participante do Projeto poderá ser remanejado para outro ente federativo, a ser definido pela Coordenação, de acordo com as necessidades do Projeto; e
- f) As impropriedades apuradas não eximem a Coordenação do Projeto de adotar outras providências que entender cabíveis, especialmente enviar comunicações e dar conhecimento dos fatos aos órgãos e entidades públicas competentes.

5.2. As notificações de que trata essa cláusula serão efetivadas por correspondência eletrônica, dirigida ao endereço eletrônico cadastrado pelo gestor no Sistema de Gerenciamento de Programas quando do preenchimento do formulário de adesão.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Renovação da Adesão e Compromisso terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano de participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil, do(s) médico(s) selecionados por meio do Edital/SAPS/MS nº 06, de 11 de março de 2020, alocados no ente federativo.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Renovação da Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Renovação da Adesão e Compromisso deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. As eventuais alterações do presente Termo de Renovação da adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventual controvérsia surgida durante a execução do presente Termo de Renovação da Adesão e Compromisso poderá ser dirimida administrativamente entre os partícipes. Brasília-DF, de de 2020.

CAROLINE MARTINS JOSÉ DOS SANTOS
Secretária de Atenção Primária à Saúde Substituta do
Ministério da Saúde MUNICÍPIO ou DISTRITO FEDERAL

Prefeito/Secretário Municipal